



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que receberá até às 10:00 horas do dia 31/01/2012, na sede da Prefeitura (Departamento de Compras e Licitações), propostas para a , NESTE MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

I - DO OBJETO

O presente Tomada de Preços consiste em selecionar a melhor proposta, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a coleta será realizada em todas as ruas do perímetro urbano no Município de Agronômica. Todo material coletado será pesado e conferido por funcionários da prefeitura e da empresa contratada, e pago por tonelada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão prestados duas (2) vezes por semana, no curso de cada mês, com intervalo máximo de três (3) dias a cada coleta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratação será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogada nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de subcontratação dos serviços de tratamento e destinação final, deverão ser apresentadas cópias autenticadas das licenças Ambientais de Operação da subcontratada, bem como um termo de compromisso, particular ou público firmado entre a empresa licitante e a empresa a ser subcontratada.

II - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

a) Poderão participar desta licitação todas as firmas cadastradas, ou que vierem a se cadastrar até 03 (três) dias antes da apresentação das propostas, para execução do objeto desta licitação, em quaisquer entidades da administração direta e indireta federal, estadual e municipal.

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos elencados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 constantes também da RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES (em anexo).

Na data, hora e local acima indicado, serão recebidos, no Envelope Número 01, lacrado com o título: "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e União (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede concorrente;
- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF.
- Credencial de proposto quando for o caso, com poderes para impetrar ou desistir do recurso sobre presente ato licitatório.
- Licença da FATMA para prestação de serviços e recolhimento transporte do lixo.
- Atestado ou certidão de capacidade técnica que comprovem atividades semelhantes, pertinentes e compatível em características, e acompanhada da respectiva ART.
- Licença de Operação do local de destinação final de resíduos sólidos junto ao órgão ambiental.
- Relação de veículos e equipamentos adequados e disponíveis necessários para a execução do objeto da presente licitação.
- Declaração formal assinada por sócio com poderes de gerencia da empresa licitante de que tais veículos estão disponíveis e vinculados ao futuro contrato.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- Monitoriamento do Veiculo on line.
- Certificado de Registro Cadastral.

b) Envelope Número 02, com o subtítulo de "PROPOSTA DE PREÇOS", o qual deverá conter:

- Proposta de Preços, conforme anexo I;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

c) Serão desqualificadas as propostas que deixarem de cumprir inteiramente ou em parte qualquer um dos itens dos Envelopes número 01 e 02.

d) O preço global da proposta não poderá ultrapassar o valor de R\$ 142.500,00(cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) .

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE EXECUÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

A "DOCUMENTAÇÃO" - (envelope nº 01), e a "PROPOSTA DE EXECUÇÃO E DE PREÇOS" - (envelope nº 02) deverão ser apresentadas em envelopes lacrados com as seguintes descrições:

Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2012
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º.2/2012
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
ABERTURA: 31/01/2012 HORA: 10:00



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2012
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2012
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
ABERTURA: 31/01/2012 HORA: 10:00

A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso queira usufruir dos direitos e seja o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- a) Na data, horário e local indicado neste Edital, a Comissão de licitações receberá dos proponentes, os envelopes contendo a documentação e as propostas de execução e preços.
- b) Após o Presidente da Comissão de Licitações ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- c) Os documentos retirados do envelope, para análise da habilitação, serão rubricados por todos os presentes facultando aos interessados o exame dos mesmos.
- d) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião destinada à habilitação.
- e) Do resultado da habilitação caberá recurso, com efeito, suspensivo na forma definida neste Edital.
- f) Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes declarados habilitados, e as demais devolvidas aos respectivos interessados.
- g) As propostas das empresas não habilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o termo final do prazo recursal.
- h) Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital.
 - i) Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, o seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento das propostas.
 - j) O não comparecimento de qualquer dos representantes dos proponentes a nova reunião marcada não impedirá que ela se realize.
- l) Das reuniões de recebimento, abertura e julgamento da habilitação e das propostas serão



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

lavradas atas circunstanciadas, impressa mecanicamente, contendo o registro de todas as ocorrências porventura havidos, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.

m) O acolhimento para exame das propostas que se situam nas condições expressas deste Edital, não implica na obrigatoriedade da Licitante adjudicar ao autor de quaisquer delas os serviços objeto deste Edital.

V - DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

a) Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos de segurança, transporte, encargos das Leis Sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação. Considerar-se-á que os preços nele fixados são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

b) Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erros de cálculo no Quadro de Quantidades e Preços reservando-se a licitante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

-Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário;

-No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro, ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

c) Todas as propostas que contenham ressalvas, emendas, rasuras e entrelinhas ou que estejam em desacordo com as normas e prescrições que regem a presente licitação serão desclassificadas;

d) Não será admitida, sob pretexto algum, modificação ou substituição da proposta ou de qualquer documento;

e) A proposta de preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

VI - DO TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação é do tipo "Menor Preço Por Item", portanto será considerada vencedora a proponente que cotar o menor preço por TONELADA DE RESÍDUO SÓLIDO TRANSPORTADO, constantes do objeto na forma prevista neste Edital.

VII - DAS PENALIDADES

a) À empresa proponente vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

-Multa;

-Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

- Suspensão do direito de licitar junto a PREFEITURA;
- Declaração de inidoneidade.

b) A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia, com todos os seus acréscimos.

c) Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

- Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da PREFEITURA;
- Executar o objeto contratual em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- Desatender as determinações da fiscalização;
- Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

e) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

- Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto contratual;
- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a PREFEITURA ou a terceiros, independentemente da obrigação da proponente vencedora em reparar os danos causados.

f) Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- A ocorrência de qualquer dos casos previstos nas letras "c" e "d" deste capítulo, a critério da PREFEITURA;
- A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente vencedora, ou falecimento, no caso de firma individual;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da PREFEITURA.

g) A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

h) Sem prejuízo de qualquer sanção aplicáveis a critério da PREFEITURA, a rescisão importará em:

- Assunção imediata dos trabalhos no estado e local em que se encontrarem, pela própria



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PREFEITURA;

-Retenção dos créditos decorrentes do contrato;

-Responsabilização da contratada por prejuízos causados a PREFEITURA e a terceiros.

i) Sem prejuízos de outras sanções, aplicar-se-á a proponente vencedora a pena de suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA e seus órgãos centralizados, pelos prazos de 3 (três) meses, 6 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

j) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a proponente vencedora, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da PREFEITURA, independentemente das demais cabíveis.

k) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

VIII - DA FONTE DE RECURSOS

25- 33.90.39.47.00.00.00- Manutenção Geral de Departamento de Obras e Serviço

IX - DOS PRAZOS RECURSAIS

Os recursos obedecerão estritamente o que dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade superior de que praticou o ato recorrido.

X - DO PAGAMENTO

O Município de Agronômica, efetuará o pagamento mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, a prestação de serviços de acordo com a quantidade em toneladas transportada para o destino final.

A pesagem do caminhão será acompanhada por um funcionário da Prefeitura Municipal e por um funcionário da empresa vencedora.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A PREFEITURA reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de adjudicar a execução da obra e serviços previstos neste Edital, no todo ou em parte, por conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que, com isso, caiba aos Concorrentes, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

b) Qualquer impugnação por parte do proponente em relação ao presente edital, deverá ser dirigida à Prefeitura no endereço constante deste Edital, até 48:00 (quarenta e oito) horas anteriores a Abertura da Documentação.

c) Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a proponente, direitos a qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 – Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

d) Ao receberem cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrados na PREFEITURA o respectivo endereço, telefone e/ou e-mail para quaisquer comunicados referentes ao andamento ou alterações no presente certame.

e) Somente poderão usar da palavra no decorrer da reunião, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

f) A minuta de contrato, as especificações e observações constantes dos Anexos fazem parte do presente Edital.

i) Anexos do Edital:

a) Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

b) Anexo II – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;

c) Anexo III - Minuta de Contrato.

Agronômica – SC, em 13/01/2012.

JOSE ERCOLINO MENEGATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro

89.188-000 Agronômica

Santa Catarina

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, em conformidade com os anexos do presente Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

item	Un	Quant.	Descrição	Valor máximo tonelada	Valor unit.	Valor Total
01	Tonelada	500	Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares no Município de Agronômica	285,00		
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2012.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br -

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

....., de de 2012.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 – Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua....., Centro,, SC, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa,, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada de CONTRATADA, fica ajustado o presente contrato obedecidas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, de acordo com os anexos do edital de Licitação Modalidade nº 2/2012.

§ 1º. A disposição final desses resíduos será feita em local apropriado para tal finalidade. A **CONTRATADA** transportará para o aterro sanitário, localizado na cidade de, – licença de transporte – Lao Nº..... e licença para destino final - Lao Nº

§ 2º. A disposição final desses resíduos será feita em local apropriado para tal finalidade, localizado no **Aterro de resíduos domiciliares** – inertes e não inertes, estes, localizado na cidade de

§ 3º. A **CONTRATADA** se reserva o direito de não aceitar resíduos cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes, ou que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos e/ou coloquem em risco a integridade física de seus funcionários, tais como inflamáveis, explosivos, corrosivos, reativos, tóxicos, patogênicos, líquidos, etc., conforme a NBR 10.004 e conforme a "Tabela de Resistência Química do PEAD", fornecida pelo fabricante das geomembranas.

§ 4º. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar, por sua conta e risco, e com equipamentos adequados, todos os serviços necessários ao objeto do presente contrato, objetivando a perfeita destinação, da totalidade do resíduo domiciliares coletados no



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

perímetro urbano da **CONTRATANTE**, tudo de acordo com as especificações das autoridades ambientais competentes.

§ 5º. O transporte necessário para a efetivação da coleta e entrega do resíduo e de todos os materiais envolvidos na prestação de serviços objeto deste instrumento, será de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

§ 6º. Para a realização dos serviços descritos nesta cláusula, bem como aqueles decorrentes deste instrumento, cada parte compromete-se, respectivamente às suas obrigações, a utilizar pessoal/mão-de-obra especializada e qualificada, visando a mais adequada prestação de serviços, bem como a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

25- 33.90.39.47.00.00.00- Manutenção Geral de Departamento de Obras e Serviço

CLAUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE LICITACAO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 2/2012, homologado em de de 2012.

CLAUSULA QUARTA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela integridade das operações concernentes ao objeto do presente contrato, bem como sobre os itens específicos, abaixo discriminados a título meramente ilustrativo:

- a) Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente contrato que sejam de sua responsabilidade por lei;
- b) – Pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal utilizado no cumprimento deste contrato;

CLÁUDULA QUINTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, à **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o total de tonelada coletado e transportados sendo o valor por tonelada de R\$ (.....) e o total da proposta podendo ser pago até R\$(.....) , sendo efetuado pagamento após conferência dos ticket de pesagem assinados por funcionários de ambas as partes.

§ 1º - Os serviços serão prestados semanalmente duas vezes por semana.

§ 2º - As faturas serão emitidas mensalmente, pela **CONTRATADA** e deverão obedecer às disposições legais pertinentes em especial à previdência social.



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 – Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

§ 3º - O faturamento mensal corresponderá ao valor coletado e transportado mediante apresentação de pesagem, assinado por responsáveis de ambos os lados.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados até o 10 (décimo) dia do mês seguinte a prestação de serviços.

CLÁUDULA SEXTA – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogada através de termo aditivo do contrato, de acordo com o Art 57 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUDULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DURAÇÃO

A Duração e Rescisão do contrato reger-se-á, no que couber, disposições contidas nos artigos 57, 77 a 80, todos da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato está vinculado ao processo licitatório 2/2012, Tomada de Preços 2/2012.

Constituem justos motivos para a rescisão deste contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, os seguintes casos:

- a) O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição pactuada, por qualquer das partes, não podendo a parte inadimplente alegar este motivo em seu favor;
- b) Se qualquer das partes contratantes se encontrar em estado de insolvência notória, ou, ainda, requerido e homologado pedido de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Se interrupção, por parte da **CONTRATADA**, a prestação dos serviços objetos deste instrumento por prazo superior a 2 (dois) dias, por culpa da **CONTRATADA**, ressalvando-se aqui motivos alheios à vontade da mesma.

§ 1º - Ocorrendo à rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** fará medição final dos serviços prestados os quais serão pagos com prazo de 5 (cinco) dias da data da rescisão.

§ 2º. – Ocorrendo à rescisão do presente contrato por quaisquer das condições mencionadas acima, cessarão automaticamente os efeitos de todas as cláusulas e condições, reservando-se as partes do direito de regresso e demais prescritos na legislação em vigor.

CLÁUDULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar a responsabilidade da **CONTRATANTE** em nenhuma oportunidade ou sob qualquer título. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando ou diminuindo o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto



Prefeitura Municipal de Agronômica

E-mail: prefeitura@agronomica-sc.com.br

Site: www.agronomica-sc.com.br

Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 – Centro

89.188-000 Agronômica

Santa Catarina

pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais proventos ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

Como forma de reajuste será utilizada a variação do INPC no período de 12 meses.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A contratante aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A omissão no exercício de qualquer direito ou forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá, para qualquer das partes, a faculdade de agir posteriormente da mesma maneira, ainda que tenha havido tolerância pela parte afetada, nem poderá o acontecimento ser alegado como precedente ou novação.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de RIO DO SUL como competente para conhecer, processar e julgar qualquer litígio decorrente deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes contratualmente justas e satisfeitas, firma o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito e para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo indicadas para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

AGRONÔMICA em ... de de 2012.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____